## **RESOLUÇÃO N.º 07 / 2017**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação da empresa Oldenburg Agropecuária Ltda., protocolo 14.290.963-4, de desafetação de área na APA do Rio Verde - Área de Proteção Ambiental do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte da Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada - ZUC.
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

### **RESOLVE:**

- Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte da Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado e compensação ambiental a ser averbada na matrícula nº 9082 do Registro de Imóveis de Campo Largo.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Presidente dø CGM - RMC.



## Habilitadas com ressalvas – Período para adequação documental 28/07/2017 a 02/08/2017

Entidades	Habilitadas	Habilitas com ressalvas	Inabilitadas
Universidade Estadual de Maringá – UEM	X		

69208/2017

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

## Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curiti RESOLUÇÃO N.º 07 / 2017

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando: -que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação da empresa Oldenburg Agropecuária Ltda., protocolo 14.290.963-4, de desafetação de área na APA do Rio Verde - Área de Proteção Ambiental do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de parte da Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada - ZUC.

-a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

-Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, em parte da Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado e compensação ambiental a ser averbada na matrícula nº 9082 do Registro de Imóveis de Campo Largo.

Curitiba, 25 de julho de 2017

OMAR AKEL

Presidente do CGM - RMC.

69765/2017

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curiti RESOLUÇÃO N.º 08 / 2017

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando: -que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais à RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação do Sr. Ademir Antonio Ardigo, protocolo 14.021.272-5, de desafetação de área na APA do Rio Verde - Área de Proteção Ambiental do Rio Verde, visando a alteração no zoneamento de duas porções de terra – áreas 1 e 2 definidas como Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS e Preservação de Fundo de Vale para Zona de Ocupação Orientada – ZOO;

-a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

-Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, nas áreas 1 e 2 definidas como Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS e Preservação de Fundo de Vale para Zona de Ocupação Orientada – ZOO, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado. Curitiba, 25 de julho de 2017.

OMAR AKEL

Presidente do CGM - RMC

# Secretaria da Educação

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº. 1416/2017-DG/SEED, de 04/04/2017, publicada no diário Oficial do Estado Nº. 9921. DE 06/04/2017

Protocolados N°. 10. 924.897-5, 10.384.401-0 e 7.086.508-4 Autos: N°. 08/2017

#### CITAÇÃO

Yvone da Silva Andrade, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, CITA o servidor ADRIANO AUGUSTO LEITE VICENTE DE AZEVEDO, RG.: 5.983.200-0, professor, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Professora Adelia D. Barbosa, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento que estabeleceu o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para a apresentação das Alegações Finais. E, para constar, eu, Judith Aparecida de Souza Bedê, secretária da Comissão, digitei a presente, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, que vai assinado pela presidente.

Yvone da silva Andrade Presidente

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº. 1416/2017-DG/SEED, de 04/04/2017, publicada no diário Oficial do Estado Nº. 9921, DE 06/04/2017.

Protocolados N°. 10. 924.897-5, 10.384.401-0 e 7.086.508-4 Autos: N° 08/2017

### TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de audiências do Núcleo Regional de Educação de Maringá, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Yvone da Silva Andrade, Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato e Judith Aparecida de Souza Bedê, membros e após análise criteriosa dos presentes Autos, a comissão entendeu por bem INDICIAR o servidor ADRIANO AUGUSTO LEITE VICENTE DE AZEVEDO, RG.: 5.983.200-0, professor, OPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Professora Adelia D. Barbosa, município de Londrina, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, porque, em tese, teria transgredido os deveres e proibições funcionais impostos ao servidor público, deixando de comparecer ao trabalho desde maio de 2004 sem motivo justificado, agindo com falta de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores, previstos no artigo 279, incisos V, VI, VII; Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, previsto no inciso XV, do artigo 285 e Abandono de cargo, estabelecido na alínea "b" do inciso V, do artigo 293, todos da Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público Público do Paraná), estando sujeito às penalidades previstas no artigo 291 combinado com artigo 293, ambos da Lei nº. 6174/70, dando-lhes ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da Publicação da Citação para apresentar as Alegações Finais, ocasião em que poderá juntar os documentos que entender necessários como já constou no Terno de Audiência e que lhe é facultada vista dos autos, das 8h30 às 17h, na sala da Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Maringá, situada na Avenida Carneiro Leão, nº. 93, centro, Maringá-PR. E para constar eu, Judith Aparecida de Souza Bedê, Secretária da Comissão, lavrei a presente que vai assinada por

Yvone da silva Andrade Presidente Judith Aparecida de Souza Bedê Secretária

Ilda de Fátima Neto Salgueiro Sartorato Membro

68991/2017

### RESOLUÇÃO N.º 3368/2017 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87, pela Resolução n.º 1162/2015 e a Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 14.179.735-2, Autos nº 099/2016,